



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

Termo de Quitação do
Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação
de Dano Ambiental (TACCM.INEA.03/2025)
Tigre Ferramentas para Construção Civil S.A. (atual denominação da empresa Fabrimar S.A.
Indústria e Comércio)

Tendo em vista que:

(i) em 11/02/2025, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa Tigre Ferramentas para Construção Civil S.A. (atual denominação da empresa Fabrimar S.A. Indústria e Comércio), celebraram o **Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.03/2025 – 93216819)**, tendo por objeto estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada cumpra as obrigações advindas da conversão de multa referente ao Auto de Infração GEFISEAI/00159073, lavrado nos autos do Processo SEI-070002/005679/2022, por meio de depósito do valor final na conta bancária destinada ao Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA), na forma da alínea “c” do art. 3º-C da Lei Estadual nº 6.572/2013;

(ii) o valor original da multa aplicada por meio do Auto de Infração GEFISEAI/00159073 (53905799), era de R\$ 14.391,65, mas, levando-se em consideração a correção monetária com base na Ufir/RJ 2025, o valor passou para R\$ 15.779,70, que com a aplicação do desconto de 50%, conforme previsão do artigo 13, § 3º, do Decreto 47.867/2021, ficou estabelecido o valor em **R\$ 7.889,85**, que deveria ser pago em **parcela única**;

(iii) a correspondência da empresa de 10/03/2025 (94704670) apresentando o **comprovante de depósito no valor de R\$ 7.889,85**, em cumprimento à cláusula 4.1.2 do TACCM;

(iv) o Parecer Técnico de 10/03/2025 (94745360), informando: (i) o recebimento do comprovante de pagamento no valor de R\$ 7.889,85 realizado em 20/02/2025; (ii) a entrada do recurso na conta corrente destinada ao Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica – FMA); e (iii) que não será cobrada multa referente à Cláusula Nona, pois o pagamento foi efetuado na data oportuna;

(v) o extrato com o valor devidamente comprovado (94745131);

(vi) o Relatório Técnico de Encerramento (Cumprimento das obrigações constantes do TACCM.INEA.03/2025 - 95768623), **declarando integralmente cumprido o pagamento previsto no item 4.1.1 do TAC**; e

(vii) a documentação constante do processo administrativo SEI-070002/005679/2022;

DECLARAMOS, no que a Seas e o Inea podem atestar que a empresa Tigre Ferramentas para Construção Civil S.A. (atual denominação da empresa Fabrimar S.A. Indústria e Comércio), **cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa Sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.03/2025)** celebrado em 11/02/2025, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a referida empresa.

Bernardo Chim Rossi
Secretário da Seas

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Rodrigo Regis Lopes de Souza
Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental
do Inea



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 19/03/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 20/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi, Secretário de Estado**, em 25/03/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95837689** e o código CRC **44CBDCA5**.

Referência: Processo nº SEI-070002/005679/2022

SEI nº 95837689

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: